



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 041 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 053/2008, nos **limites do Município de Santo Antonio de Pádua e o Município de Pirapetinga ;**

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao Senhor **OSWALDO DE SOUZA;**

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **OSWALDO DE SOUZA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5224 de 19 de novembro de 2014, solicitando a transferência para o Senhor **JOÃO BATISTA MATTOS FERREIRA**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**cinco**) passageiros, no Bairro Chale, para o Senhor **JOÃO BATISTA MATTOS FERREIRA**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 119284040 – IFP/RJ, CPF nº. 081.931.647-41 e da CNH nº. 00184674626, categoria **AC**, residente na Rua Alberto Freire, nº 05, B: Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **OSWALDO DE SOUZA** através do Decreto nº 111/2012 de 16/10//2012.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito